

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 02 de Abril de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC.

PORTARIA Nº 10/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 185/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores

JUCÉLIA DO ROCIO BARON, RG nº 4.453.233-0/Pr, **CARLA GERHARDT**, RG nº 5.924.728-0/Pr, **PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO**, RG nº 5.758.325-8/Pr, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO para estabelecer todos os atos administrativos necessários para a promoção de desapropriações diretas decorrentes do PAC Copa do Mundo de 2014, com exceção de ações de imissão de posse, conforme determina a Resolução Conjunta nº 10/2011-PGE/SEDU/COMEC.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 02 de Abril de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC.

PORTARIA Nº 11/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 185/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, com a competência de desempenhar as funções pertinentes nas licitações realizadas em todas as modalidades definidas pela Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07 e Lei 12.462/11, integrada por:

- **SANDRO ALMIR SETIM**, RG nº 4.944.153-3, Presidente

- **MILTON LUIZ BRERO**, RG nº 1.372.831-3, Titular

- **ROSICLER IACHINSKI**, RG nº 7.412.398-8, Titular

- **PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO** RG nº 5.758.325-8, Titular

- **PAULO MEDEIROS BARBOSA**, RG nº 7.102.480-6, Titular

- **RICARDO MAURICIO DE FREITAS ANDRADE**, RG nº 9.165.872-0, Suplente

- **CELESTE NAOMI INADA KIWARA**, RG nº 1.620.685-7, Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 02 de Abril de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC.

R\$ 924,00 - 24500/2015

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 037/2015-SEEC

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- 1) **DESIGNAR e INCLUIR** Carlos José Mendes e Ailson Augusto Loper, representantes da APRE – Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal, no Grupo de Trabalho que realizará a instrução técnica e científica do embasamento do processo de tombamento da Escarpa Devoniana do Paraná, sob número 08/2012, tendo como objetivo a definição do seu perímetro definitivo e as respectivas normativas de uso, constituído pela Resolução 060/2014-SEEC de 23 de dezembro de 2014;

- 2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2015.

Paulino Viapiana,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

24310/2015

RESOLUÇÃO Nº 036/2015-SEEC

SÚMULA - Dispõe sobre o chamamento para pessoas físicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Declarar abertas as inscrições para pessoas físicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais.

§ 1º - Os inscritos comporão Banco de Dados de Pareceristas da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos de produtos ou projetos culturais.

§ 2º - A aprovação da inscrição não gera direito à contratação.

Art. 2º - Os interessados poderão inscrever-se para prestar serviços em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) Artes visuais;
- b) Audiovisual;
- c) Circo;
- d) Dança;
- e) Literatura, Livro e Leitura;
- f) Música;
- g) Ópera;
- h) Patrimônio Cultural material e imaterial;
- i) Povos, comunidades tradicionais e culturas populares; e
- j) Teatro.

Art. 3º - Poderão compor o Banco de Dados de Pareceristas os interessados que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- c) Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- d) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;